TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 2 de julho de 2025 – Ano 12 – Número 120

Publicado em 03/07/2025

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros
Rholden Botelho de Queiroz **(Presidente)**
José Valdomiro Távora de Castro Júnior **(Vice-Presidente)**
Edilberto Carlos Pontes Lima **(Corregedor)**
Patrícia Lúcia Mendes Saboya **(Ouvidora)**
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Auditores
Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE
José Aécio Vasconcelos Filho **(Procurador-Geral)**
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre **(Procurador)**
Eduardo de Sousa Lemos **(Procurador)**
Leilyanne Brandão Feitosa **(Procuradora)**
Júlio César Rôla Saraiva **(Procurador)**
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino **(Procuradora)**

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 619/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n° 132/2024, publicada no Diário Oficial deste Tribunal (DOE/TCE-CE) de 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que "Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública (...)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR** o servidor GUSTAVO DE MOURA BRASIL MATOS, lotado na Gerência de Comunicações Oficiais, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Acordos de Cooperação Técnica abaixo especificados:

I – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025
PROCESSO Nº 07188/2024-0
PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira n° 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob n° 09.499.757/0001-46 e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC, com sede na Rua

Célio Martins, nº 686, Imaculada Conceição, CEP: 62.700-000, Canindé/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.787.779/0001-98.
OBJETO: Utilização de solução tecnológica indicado pelo IPMC para viabilizar o envio das comunicações processuais expedidas pelo TCE/CE, nas espécies processuais de Aposentadoria, Pensão ou espécies correlatas, dispostas na Resolução Administrativa n° 07/2021 – TCE/CE.

II – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2025
PROCESSO Nº 07547/2024-2
PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira n° 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob n° 09.499.757/0001-46 e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AIUABA - AIUABAPREV, com sede na Rua Otônio Andrade, nº 13, Centro, CEP: 63.575-000, Aiuaba/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 29.083.379/0001-22.
OBJETO: Utilização de solução tecnológica indicada pela AIUABAPREV para viabilizar o envio das comunicações processuais expedidas pelo TCE/CE, nas espécies processuais de Aposentadoria, Pensão ou espécies correlatas, dispostas na Resolução Administrativa n° 07/2021 – TCE/CE.

III – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2025
PROCESSO Nº 07956/2024-8
PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira n° 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob n° 09.499.757/0001-46 e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARARIPE - IPREMA, com sede na Rua Alexandre Arrais, nº 941, Centro, CEP: 63.170-000, Araripe/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.669.939/0001-60.
OBJETO: Utilização de solução tecnológica indicado pelo IPREMA para viabilizar o envio das comunicações processuais expedidas pelo TCE/CE, nas espécies processuais de Aposentadoria, Pensão ou espécies correlatas, dispostas na Resolução Administrativa n° 07/2021 – TCE/CE.

IV – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2025
PROCESSO Nº 07770/2024-5
PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira n° 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob n° 09.499.757/0001-46 e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN, com sede na Rua Rita Núbia Lima dos Santos, nº 201, Centro, CEP: 62.940-000, Morada Nova/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.796.398/0001-63.
OBJETO: Utilização de solução tecnológica indicado pelo IPREMN para viabilizar o envio das comunicações processuais expedidas pelo TCE/CE, nas espécies processuais de Aposentadoria, Pensão ou espécies correlatas, dispostas na Resolução Administrativa n° 07/2021 – TCE/CE.

V – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2025
PROCESSO Nº 07033/2024-4
PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira n° 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob n° 09.499.757/0001-46 e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ICAPUÍ - ICAPREV, com sede na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.988.847/0001-38.
OBJETO: Utilização de solução tecnológica indicada pelo ICAPREV para viabilizar o envio das comunicações processuais expedidas pelo TCE/CE, nas espécies processuais de Aposentadoria, Pensão ou espécies correlatas, dispostas na Resolução Administrativa n° 07/2021 – TCE/CE.

Art. 2° Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos o servidor FRANCISCO ANDERSON PINHO MARTINS, lotado na Gerência de Comunicações Oficiais, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá até o término da vigência dos Termos acima especificados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** *** ***

PORTARIA Nº 632/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 15/2022, publicada no DOE/TCE Ceará em 24/08/2022, que dispõe sobre a atualização da Política de Sustentabilidade do TCE Ceará e do Selo TCE Ceará Sustentável e institui o Comitê de Sustentabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar os representantes, dentre servidores do TCE Ceará, que estejam lotados nas áreas relacionadas na referida Resolução Administrativa, para compor a Comissão de Avaliação da Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes, abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação da Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável:
I - Ana Angélica Bessa Paiva – representante do Gabinete da Presidência;
II - Karoenna Vieira Saraiva Casimiro – representante dos Gabinetes dos Conselheiros;
III - Marcos da Silva Lyra – representante da Secretaria de Controle Externo;
IV - Samylla Tomaz Caracas – representante da Secretaria de Administração;
V - Pedro Henrique Alves Camelo – representante do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo.

Art. 2º Caberá à Comissão, ao promover o julgamento dos candidatos à certificação do Selo TCE Ceará Sustentável:
I - verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos em edital para a certificação da adesão à Política de Sustentabilidade – PS do TCE Ceará;
II - classificar a participação da sociedade e jurisdicionados do Tribunal como habilitados ou não habilitados à Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável;
III - apresentar relatório à Presidência, com descrição dos resultados apurados;
IV - analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

Art. 3º A Comissão instituída por esta Portaria atuará especificamente na Edição Selo TCE Ceará Sustentável 2025, e terá suas atribuições finalizadas no ato de divulgação do resultado final.

Art. 4º As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.